LEI Nº 0122/99, DE 25 DE AGOSTO DE 1999.

Altera o artigo 1º da Lei Nº 0042/97, de 11 de junho de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n° 0042, de 11 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a conceder, a requerimento dos interessados, estímulos fiscais e incentivos econômicos a empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços que se instalarem no município de Iomerê, bem como aquelas nele já existentes que ampliem de forma expressiva sua capacidade de produção e número de empregados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 25 de agosto de 1999.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 25 de agosto de 1999.
MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças